

**LEI MUNICIPAL N° 2622 DE 11/02/99
PROJETO DE LEI N° 2762**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DE LOTEAMENTO DE INDÚSTRIAS
MAMBRINI LTDA”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Nos termos do art. 4º, inciso II, e art. 12, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aprovar, mediante decreto, a regularização do Loteamento “Vila Mambrini”, de propriedade das “Indústrias Mambrini Ltda.”, localizado nesta cidade, entre as Ruas José Mambrini, Rua Lourenço Colozio (antiga Rua Maranhão) e Rua São Sebastião, na Vila Helena, o qual tem a única rua interna existente, bem como as vias públicas adjacentes, pavimentadas, estando o Loteamento também dotado de redes de iluminação pública, água e esgotos.

PARÁGRAFO 1º - A autorização, mencionada neste artigo, refere-se à regularização de 21 lotes imobiliários, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, variando, esses lotes, entre a medida mínima de 103,23 m² e a máxima de 181,11 m², sobre os quais já foram edificadas residências, servindo de moradia para diversos posseiros, ressaltando-se que tais construções iniciaram-se a partir do ano de 1996.

PARÁGRAFO 2º - Embora reconhecido, pelos Poderes Públicos locais, o interesse social da regularização, diante da real necessidade de se regulamentar as posses imobiliárias existentes, essa regularização não implicará em quaisquer ônus para os cofres públicos municipais, resolvendo-se quaisquer pendências entre a Loteadora e os proprietários das posses dos lotes.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 11 de Fevereiro de 1999.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.CLAUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE